

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 18/12/91  
Lagarto, 18/12/91  
Funcionário (a) Stuue



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Lagarto  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22/91  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

**REGISTRO**

Registrado (a) as fls. 93v  
do livro 04-89  
de 18 de Dez de 1991  
Funcionário (a) Stuue

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 16, DE 07 DE  
NOVEMBRO DE 1991.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

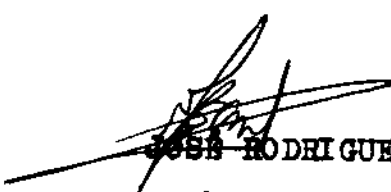
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

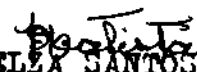
Art. 1º - O artigo 4º da lei nº 16, de 07 de novem  
bro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - A área de terra de que trata esta  
lei tem como finalidade a construção de um Centro Padrão do Sese-  
Serviço Social do Comércio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos 18  
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum.

  
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSEFA ELIA SANTOS BATISTA  
SEC. INT. DA ADMINISTRAÇÃO